

PROJETO DE LEI Nº 061/2023

“Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno à empresa Marcenaria e Flora Vitória Ltda., para o fim especificado e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação de lote de terreno integrante do patrimônio público municipal à empresa Marcenaria e Flora Vitória Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 13.457.996/0001-00.

Art. 2º - O terreno, objeto da doação de que trata esta Lei, compõe-se de lote de terreno, medindo 366,79 m² (trezentos e sessenta e seis e setenta e nove metros quadrados), composto pelo Lote nº 03-A, localizado na Rua Belarmino Teodoro, bairro Colina, registrado sob a matrícula nº 13.973, no Cartório de Registro de Imóveis, sendo integrante do patrimônio público municipal.

Art. 3º - O lote de terreno doado destina-se à continuidade e a expansão de suas atividades de serviços/comércio/indústria de artefatos de madeira.

Parágrafo único: Todas as instalações da empresa deverão estar, rigorosamente, dentro das normas impostas pela fiscalização municipal.

Art. 4º - O terreno referido no artigo 2º será revertido ao patrimônio público municipal se, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta lei, não se consumir a finalidade a que se destina ou em caso de paralisação, a qualquer título, das atividades mencionadas.

Parágrafo Único: Ultrapassado o prazo determinado no *caput* deste artigo, 05 (cinco) anos, sem a comprovada consumação da finalidade, o bem doado será revertido automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 5º - A empresa donatária assumirá os encargos e as despesas, além de ser responsável, de todo o processo de desmembramento e às lavraturas de escritura e registro do imóvel doado, isentando o Município de qualquer responsabilidade dessa natureza.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, 23 de novembro de 2.023.

Aroldo Costa Melo
Prefeito Municipal

Roberto de Jesus Viana
Secretário Municipal de Governo

MENSAGEM Nº 054/2023

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terrenos à empresa Marcenaria e Flora Vitória Ltda., para o fim especificado e dá outras providências.*”

DATA: 23 de novembro de 2.023.

Ao Ilustríssimo Senhor

Mauro Rodrigues Brasilino

DD. Presidente da Câmara Municipal

Paraopeba/MG

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de encaminhar a este respeitável Parlamento, o Projeto de Lei anexo, que em seu escopo, versa sobre a doação de lote de terreno, medindo 366,79 m² (trezentos e sessenta e seis e setenta e nove metros quadrados), composto pelo Lote nº 03-A, localizado na Rua Belarmino Teodoro, bairro Colina, registrado sob a matrícula nº 13.973, no Cartório de Registro de Imóveis, sendo integrante do patrimônio público municipal, à empresa Marcenaria e Flora Vitória Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 13.457.996/0001-00, a fim de dar continuidade e à expansão de suas atividades de serviços/comércio/indústria de artefatos de madeira e para que a mesma possa ter sede própria, conforme requerimento e croqui anexos.

A empresa donatária compromete-se a cumprir a finalidade da lei e assim contribuir com a geração de emprego e renda no Município de Paraopeba, atualmente com 03 (três) empregos diretos e indiretos, além de previsão estimativa de geração de mais 03 (três) empregos diretos nos próximos meses, conforme estabelecido no citado requerimento anexo.

Devemos destacar aqui que a empresa Marcenaria e Flora Vitória Ltda., atua no mercado de comércio/indústria de artefatos de madeira, em terreno de propriedade do Município, desde 2008. O referido imóvel foi cedido a empresa acima descrita, através de Termo de Permissão de Uso a Título Precário e Gratuito, com a finalidade exclusiva de instalação da sede da empresa, com a geração de emprego e renda para o município. Com a permissão cedida, a empresa edificou suas instalações, e vem até a presente data cumprindo fielmente a finalidade descrita no termo de permissão de uso.

A presente doação visa principalmente legitimar uma situação fática já consolidada, tendo em vista que a empresa donatária, a mais de 15 anos vem cumprido todos os requisitos propostos na Permissão de Uso, investido valores na construção da sede, e principalmente, por continuar gerando

emprego e renda para a população de Paraopeba, cumprindo assim sua função social perante a sociedade. A legalização de uma situação fática visa conferir-lhe validade e conformidade com as normas vigentes, proporcionando segurança jurídica aos envolvidos. Ao buscar essa regularização, busca-se harmonizar as demandas da sociedade com os requisitos legais, promovendo uma integração mais coesa e justa entre as práticas cotidianas e o ordenamento jurídico.

Quanto ao lote de terreno a ser doado, o mesmo está descrito no croqui demonstrativo e competente avaliação do bem imóvel, documentos anexos, e no tocante à doação, a mesma está prevista na Lei Orgânica Municipal, no § 3º do Art.118, *in verbis*:

“Art. 118 -
§ 1º -
§ 2º -
§ 3º - *Toda doação de bem imóvel dependerá, seja qual for a finalidade, de Lei autorizativa Municipal, de iniciativa do Prefeito, assegurada, no instrumento público, a reversão ao patrimônio municipal, caso não cumprida, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, a finalidade da doação.*”

Com isso, estará sendo assegurada na Escritura Pública de Doação, conforme a Proposição Legislativa inclusa, a reversão do referido imóvel ao patrimônio público municipal, na hipótese de não cumprimento, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, da finalidade da doação, qual seja, a expansão da referida empresa para a execução das atividades mencionadas, em observância às normas da fiscalização municipal e demais leis extravagantes.

O lote de terreno foi devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída pela Portaria nº 066/2022, de 29 de março de 2.022, em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Pelo exposto, solicito que o referido Projeto de Lei seja apreciado, por esta Egrégia Casa, em regime de **urgência**, no que apresento, na oportunidade, à Vossa Senhoria e demais Edis, meus sinceros protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Aroldo Costa Melo
Prefeito Municipal

Roberto de Jesus Viana
Secretário Municipal de Governo